


Protocolo 2.561/2026

Acompanhe via internet em <https://miracatu.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
177.817.790.244.612.499

Situação geral em 18/05/2026 15:12: Em tramitação interna

50.204.512/0001-48
troxband2022@gmail.com

Para

DMCP - Departame...

CC

3 setores envolvidos

DMA-PROTOCOLO E ARQUIVO - Seção de Protocolo e Arquivo

DMCP

DMA-PROTOCOLO E ...

DMCULT

DMCP - Departamento Municipal de Compras e Licitações

Entrada*: Site

17/05/2026 10:27

Esclarecimento em Licitação

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bom dia!

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, solicito informação sobre qual a fundamentação legal para a restrição de empresas/artistas/bandas de outros estados, imposta pelo item 8.1:

8.1.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas no estado de São Paulo e residentes no Estado; desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital.

Esclareço que somos uma banda sediada em Formiga/MG e gostaríamos muito de participar do credenciamento de Miracatu.

Desde já, agradecemos!

Banda T-ROX

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/05/2026 10:27:41

 E-mail para troxband2022@gmail.com, alex@amecultura.com.br

Várias situações (5)

Nota interna

18/05/2026 08:11 ()

Saulo V.

DMCP

Paulo Victor Silvano Dias - DMCULT

—
Saulo Silva Vieira*Diretor do Departamento de Compras e Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
2.561/2026**

18/05/2026 15:09

(Respondido)

Paulo D. DMCULTEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde

Prezados,

Em atenção ao apontamento apresentado acerca do item 8.1 do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que dispõe sobre a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas e residentes no Estado de São Paulo, cumpre esclarecer os fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos que motivam a previsão editalícia.

Inicialmente, destaca-se que o presente procedimento possui natureza de credenciamento, fundamentado no artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de artistas, grupos culturais e profissionais da arte e cultura para atendimento das demandas comunitárias do Departamento Municipal de Cultura do Município de Miracatu/SP.

O Termo de Referência estabelece que o objetivo do credenciamento é promover e fortalecer as políticas públicas culturais locais, assegurando a valorização dos talentos artísticos regionais, o incentivo à economia criativa local e o fortalecimento da identidade cultural do Município. Tal finalidade encontra-se expressamente prevista no item 6.6 do Termo de Referência, ao dispor que o credenciamento busca “assegurar a valorização dos talentos artísticos locais e o fortalecimento das atividades culturais e criativas desenvolvidas em Miracatu”.

Além disso, o item 19.9 do Edital prevê como obrigação da Administração Pública “promover a valorização dos artistas e profissionais locais, incentivando a participação equitativa e a representatividade das diversas linguagens e segmentos culturais do município”.

Nesse contexto, a delimitação territorial constante do item 8.1 não possui caráter discriminatório ou competitivo, mas sim finalidade de interesse público vinculada ao fortalecimento das políticas culturais regionais, à promoção da economia criativa estadual e ao incentivo direto aos agentes culturais inseridos na realidade sociocultural do Estado de São Paulo, especialmente da região do Vale do Ribeira.

Importante ressaltar que o credenciamento não constitui modalidade licitatória competitiva tradicional, mas procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro amplo de interessados aptos à futura contratação, conforme necessidade da Administração. Assim, a Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer critérios compatíveis com os objetivos da política pública cultural pretendida, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

A restrição geográfica prevista no edital também encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir maior viabilidade logística, facilidade de convocação, economicidade indireta, redução de custos operacionais relacionados a deslocamentos, hospedagens e suporte técnico, além de possibilitar maior agilidade na execução das apresentações culturais e atendimento às demandas do calendário municipal.

Ademais, considerando que o objeto do credenciamento envolve apresentações culturais, oficinas, intervenções artísticas e atividades presenciais de execução contínua ao longo da vigência do edital, a limitação regional visa assegurar eficiência administrativa e melhor atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

Por fim, ressalta-se que a previsão editalícia não afronta os princípios da isonomia ou competência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o credenciamento possui natureza distinta das modalidades licitatórias competitivas e encontra-se diretamente vinculado à finalidade pública específica de valorização cultural regional, devidamente prevista no Termo de Referência e no interesse público da Administração Municipal.

Dessa forma, entende-se que o item 8.1 do Edital encontra-se amparado pelos princípios da legalidade, interesse público, eficiência administrativa, valorização cultural local e discricionariedade técnica da Administração Pública.

Atenciosamente;

—
Paulo Victor Silvano Dias

Encarregado de Protocolo e Arquivo

Quem já visualizou? 0 pessoas

18/05/2026 15:09:12 Paulo Victor Silvano Dias DMCULT solicitou a assinatura de **Anderson Ramos da Silva** em Despacho 1- 2.561/2026 . Assinado

18/05/2026 15:09:13 Paulo Victor Silvano Dias DMCULT solicitou a assinatura de **Saulo Silva Vieira** em Despacho 1- 2.561/2026 . Assinado

18/05/2026 15:09:13 E-mail para troxband2022@gmail.com, alex@amecultura.com.br
E-mail não entregue, entregue (2) ⇐

18/05/2026 15:10:36 Anderson Ramos da Silva DMCULT assinou digitalmente **Protocolo 1- 2.561/2026** com o certificado **ANDERSON RAMOS DA SILVA** CPF 311.XXX.XXX-28 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/05/2026 15:10:37 E-mail para troxband2022@gmail.com, alex@amecultura.com.br
E-mail não entregue, entregue (2) ⇐

18/05/2026 15:12:52 Saulo Silva Vieira DMCP assinou digitalmente **Protocolo 1- 2.561/2026** com o certificado **SAULO SILVA VIEIRA** CPF 293.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/05/2026 15:12:53 E-mail para troxband2022@gmail.com, alex@amecultura.com.br Enviando ⇐

Prefeitura de Miracatu - End. Rua Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 CEP: 11850-000 -Miracatu / SP Tel. Prefeitura (13) 3847-7000 Tel.

Ouvidoria (13) 3847-7004 E-mail. ouvidoria@miracatu.sp.gov.br Atendimento. das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/05/2026 15:12:55 por Saulo Silva Vieira - Diretor do Departamento de Compras e Licitações (matrícula 1405)



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANDERSON RAMOS DA SILVA CPF 311.XXX.XXX-28. SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4A90-D32C-4C4E-FD6D

